



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025**  
Processo Administrativo Nº 14/2025

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedece integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Rio de Contas-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. UNIDADE INTERESSADA:**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas/Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:**

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

**4. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL.

**6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**6.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

**6.3** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**6.4 - Pregoeira Responsável:** Francielle Barreto Nascimento, Pregoeira, designada através da portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**7. OBJETO:**

**7.1** - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8. JUSTIFICATIVA:**

**8.1.** Aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-BA - SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Rio de Contas da Média e Alta Complexidade - MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.2.** A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurada por meio de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, o Município, como ente federado integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), tem a obrigação de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais à população, seja para atendimento ambulatorial, urgências e emergências, saúde mental, atenção básica ou demandas judiciais.

**8.3.** A contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 18, 19 e 20, que determinam que a Administração Pública deve planejar adequadamente suas contratações, priorizar a eficiência na execução de políticas públicas e promover o interesse público.

**8.4.** A prestação de serviços de saúde é uma atividade essencial e contínua, que não pode sofrer interrupções, especialmente por envolver riscos à vida e à saúde da população. A ausência de medicamentos compromete gravemente a qualidade do atendimento nas unidades de saúde, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, internações evitáveis e aumento de demandas judiciais.

**8.5.** A presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, planejamento e segurança jurídica, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**8.6. ADVERTÊNCIA:** O Município avisa a todas as participantes do processo licitatório que não hesitará em aplicar penalidades a empresas que não cumpram os acordos estabelecidos, incluindo multas e suspensão de participação em futuras licitações no município. Portanto, recomenda-se que as empresas enviem suas propostas e lances de maneira consciente, garantindo que possam executar os serviços conforme solicitado no edital, respeitando prazos, preços e os padrões de qualidade exigidos. Além disso, é importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções e serão considerados apenas em situações extremamente excepcionais, desde que totalmente em conformidade com a legislação vigente. Reafirmamos a importância de que as propostas sejam elaboradas com seriedade e responsabilidade, de modo a prevenir problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

**8.7.** O presente Pregão Eletrônico será conduzido conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília-DF.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1-** As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**9.2 -** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quíntuplo do quantitativo inicial registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 16/07/2025 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 28/07/2025 às 08h30m (horário de Brasília);

**Início da sessão de disputa: 28/07/2025 às 09h00m (horário de Brasília).**

**10.1** - O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

## **11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2025 de 04/07/2025**

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1.** Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **13. ANEXOS:**

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I - Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Cadastro Reserva
- k) Anexo XI - Termo de Compromisso de Fornecimento.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**14.2** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

**14.3** - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante,**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.**

**14.4 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

**14.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

**14.6 - Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:**

**15.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sediada no país.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**15.4** O credenciamento do fornecedor e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**15.5** - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

**15.6** - Que cumple os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**15.7** - Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.8** - Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **16. CREDENCIAMENTO:**

**16.1** - Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

**16.2** - A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.

**16.3** - O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**16.4** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 17. PROPOSTA DE PREÇOS:

**17.1** - A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

**17.2** - A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**17.3** - Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

**17.4** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

**17.5** - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

**17.6** - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.7** - Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**17.8 - OS LICITANTES DEVERÃO INDICAR MARCA, FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO/MATERIAL OFERTADO NA PROPOSTA ELETRÔNICA QUE SERÁ ANEXADA AO SISTEMA.**

**17.9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ABAIXO, DE FORMA DEZARRAZOADA, DO REFERENCIAL ESTIMADO NO ITEM/LOTE, CONFORME ART.59, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.**

## 18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**18.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

**18.1.1.** A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

**18.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**18.1.3.** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, obrigatoriamente, contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

**18.1.4.** Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

**18.2.** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

**18.3.** O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**18.3.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

**18.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**18.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

**18.6.** **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**18.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

#### **19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**19.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**19.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**19.4** - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**19.5** - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

#### **20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:**

- 20.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 20.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 20.3.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 20.4.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 20.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 20.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 20.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 20.8.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 20.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 20.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 20.11.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.
- 20.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**oferta deverá ser entre de R\$ 2.076,95 (dois mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 14.109,20 (quatorze mil, cento e nove reais e vinte centavos).**

**20.15** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**20.16** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**20.17** - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

**20.18** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - VI. empresas brasileiras;
    - VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.**

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**20.19** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**20.20** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**20.21** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**20.22** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**20.23** - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

## **21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**21.1** - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

**21.1.1** - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**21.1.2** - Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**21.1.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**21.1.4** - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**21.2** - Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

## **22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:**

**22.1** - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:**

**23.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**23.1.1** - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**23.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**23.3** - Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**23.4** - Após a negociação de que trata o item 23.1, o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.

#### **24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**24.1** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**24.2** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**24.3** - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

**24.4** - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

**24.5** - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

**25.5.1** - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**24.6** - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer resarcimento ou indenização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**24.7** - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

**24.8** - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

**24.9** - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

**24.10** - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.11** - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**24.12** - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**24.13** - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

**24.14** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

**24.15** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## **25. HABILITAÇÃO:**

**25.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**25.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**25.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**25.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**25.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**25.6** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 202.

**25.6.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**25.2** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**25.2.1** - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**25.3** - Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

**25.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)**

**OBS.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### **25.1.1 Habilidade Jurídica**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a)** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c)** Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

**Obs.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**25.1.2.1** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**25.1.2.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

**25.1.2.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

**25.1.2.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

**25.1.2.3** - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

### **25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

**a1)** Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

**a2)** Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**a3)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

**a4)** As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos da Instrução Normativa RFB.

**b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**c)** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **25.1.4 Qualificação Técnica**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços dos insumos de natureza e vulto similares de forma satisfatória e adequada ao objeto desta licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários e assinatura e identificação do signatário, incluindo nome e cargo ou função exercida junto ao emitente.

**a.1)** O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

#### 25.1.5 Demais Documentos

**a) Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

**b)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

**c)** Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

**d)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) para funcionamento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**e)** Todos os materiais deverão possuir Registro na ANVISA (com exceção dos já dispensados de registro).

**f)** Cópia da autorização especial, quando a proponente - matriz e/ou filial - cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;

**g)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Ligar, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo IV deste Edital.

**h)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**i)** Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

**j)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

**l)** Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

**m)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

**25.2** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**25.3** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**25.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

**25.5** - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**25.6** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**25.7** - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**25.8** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**25.9** - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

## **26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**26.1** - Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme em edital, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

**26.2** - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 26.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**26.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.**

**26.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.**

## **27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:**

**27.1 -** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote.

**27.1.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

**27.2 -** Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

**27.3 -** As razões do recurso de que trata o item 27.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 27.4 do edital.

**27.4 -** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 27.3 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**27.5 -** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.7, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**27.6 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**27.7 -** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com) ou através da Plataforma <https://bnccompras.com>.

**27.8 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.8.1 -** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**27.9 -** Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**27.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

**27.11** - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

## **28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**28.1** - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**28.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:**

**29.1** - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.2** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **30. ESCLARECIMENTOS:**

**30.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com).

**30.2** - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**30.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **31. IMPUGNAÇÃO:**

**31.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**31.1.1** - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**31.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**31.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**31.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

### **32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:**

**32.1** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**33.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único: A vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será estabelecida conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **34. PRAZO, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA:**

**34.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, nº1, Centro, Rio de Contas-Bahia.

**34.2.** As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.

**34.3.** Condições de Transporte: O transporte dos medicamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar práticas seguras conforme normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

**34.4.** Recebimento e Conferência: A equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando se estão de acordo com as especificações contratuais, prazos de validade e condições físicas. Produtos em desconformidade serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração.

**34.5.** Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, sem quantidade mínima, conforme as necessidades da Administração Municipal, obedecendo o prazo máximo acima, ficando o pagamento condicionado à efetiva entrega.

**34.6.** Caso seja constatado, no momento da entrega, que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado, a Prefeitura Municipal poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, obrigando o licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**34.7.** Não serão aceitos, no ato da entrega, materiais de marca diversa daquela constante na proposta vencedora.

**34.8.** Não serão aceitos, no ato da entrega, materiais de marcas diferentes das indicadas na proposta vencedora.

**34.9.** A entrega poderá ser parcelada, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

**34.10.** Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, devidamente registrados nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade.

**34.11.** Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

**34.12.** Para produtos com prazo de validade determinado, este não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, contado a partir da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**34.13.** Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

**34.14.** A garantia inclui a substituição do material defeituoso, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos custos de envio e transporte do material substituído.

**34.15.** Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, s/n - Rio de Contas - BA - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**34.16.** A entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e totais;
- b) Certificados de Registro na ANVISA, quando aplicável;
- c) Certificados de Garantia;
- d) Laudo técnico e/ou certificado de análise do lote, quando aplicável.

**34.17.** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- a) Provisoriamente: para verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**34.18.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob responsabilidade da Contratada.

**34.19.** Os produtos deverão estar em suas embalagens originais, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro na ANVISA (quando aplicável), nome e endereço do fabricante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**34.20.** Para produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento e transporte (refrigeração, congelamento, etc.), estas deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada, sob pena de recusa do recebimento.

**34.21.** A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

**34.22.** A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

**34.23.** A não entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Município, poderá ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**34.24.** O objeto, estando de acordo com a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para que seja realizada a verificação posterior de sua conformidade com o solicitado no instrumento convocatório; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação de sua qualidade, características e quantidade, com aceitação final ocorrendo no prazo máximo de 3 dias, contados a partir do recebimento provisório.

**34.25.** Os materiais recusados serão considerados como não entregues.

**34.26.** Os produtos deverão contar com garantia do fabricante de, no mínimo, 3 anos, a partir da data de recebimento.

**34.27.** Em caso de surgimento de defeitos durante o período de garantia oferecido pelo fabricante, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 dias, cumprindo as solicitações para esse fim.

**34.28.** Além disso, os produtos deverão ser de primeira linha, apresentando padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

## **35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**35.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**35.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**35.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**35.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**35.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**35.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **35.8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**35.8.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**35.8.2** - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**35.8.3** - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**35.8.4** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**35.8.5** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**35.8.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**35.8.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**35.8.8** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**35.8.9** - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**35.8.10** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**36.1** - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

**36.1.1** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**36.2** - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

**36.3** - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**36.4** - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**36.5** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

**36.6** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**36.7** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**37.1** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 34 deste instrumento, com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico responsável de cada secretaria.

**37.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada produto a ser entregue.

**37.3** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do produto a ser entregue, bem como o número da solicitação de fornecimento enviada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**37.4** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**37.5** - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

**37.6** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação e identificados.

**37.7** - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

**37.8** - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

**37.9** - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

**37.10** - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

**37.11** - A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

**37.12** - As Solicitações de Fornecimento deverão ser atendidas em sua integralidade, caso isso não ocorra a empresa contratada será sujeita a notificações e penalidades.

**37.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

#### **38. PAGAMENTO:**

**38.1** - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**38.2** - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**38.3** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**38.4** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos produtos.

**38.5** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**38.6** - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**38.7** - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

**38.8** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**38.9** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**38.10** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

**38.11** - Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

#### **39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**39.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

#### **40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**40.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 39 deste edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**40.2 - O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.**

**40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.**

**40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.**

#### **41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**41.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

41.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

41.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**41.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**41.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**41.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**41.5 - Deixar de apresentar amostra;**

**41.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**41.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**41.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**41.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**41.10 - Fraudar a licitação;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**41.11** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**41.12** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**41.13** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**41.14** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**41.15** - Para as infrações previstas nos itens 41.1 a 41.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**41.16** - Para as infrações previstas nos itens 41.8 a 41.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**41.17** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**41.18** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**41.19** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 41.1 a 41.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**41.20** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 41.8 a 41.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**41.21** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**41.22** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**41.23** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**41.24** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**41.25** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**41.26** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **42 - REVOCAGÃO E ANULAÇÃO:**

**42.1** - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**42.1.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**42.2** - A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**42.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**43. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**43.1** - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**43.2** - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

**43.3** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**43.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**43.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**43.6** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**43.7** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**43.8** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**43.9** - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**43.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**43.11** - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br> sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**43.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**43.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**43.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**43.15** - <https://www.bnc.org.br>, <https://riodecontas.ba.gov.br/> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com).

**43.16** - Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

#### **44. FORO:**

**44.1** - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 16 de julho de 2025.

**FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO**  
**Pregoeira**

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA. Em 16/07/2025.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1      OBJETO**

**1.1** Este Termo de Referência visa a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde.

#### **2      DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3.      OBJETIVO**

**3.1.** O objetivo desse processo visa atender a oferta de medicamentos em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e assegurar a efetividade das intervenções em saúde no programa de assistência farmacêutica básica e ações de média e alta complexidade do município.

#### **3      JUSTIFICATIVA**

**3.1** A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-BA - SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Rio de Contas da Média e Alta Complexidade - MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

**3.2** A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurada por meio de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, o Município, como ente federado integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), tem a obrigação de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais à população, seja para atendimento ambulatorial, urgências e emergências, saúde mental, atenção básica ou demandas judiciais.

**3.3** A contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 18, 19 e 20, que determinam que a Administração Pública deve planejar adequadamente suas contratações, priorizar a eficiência na execução de políticas públicas e promover o interesse público.

**3.4** A prestação de serviços de saúde é uma atividade essencial e contínua, que não pode sofrer interrupções, especialmente por envolver riscos à vida e à saúde da população. A ausência de medicamentos compromete gravemente a qualidade do atendimento nas unidades de saúde, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, internações evitáveis e aumento de demandas judiciais.

**3.5** A presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, planejamento e segurança jurídica, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 PLANILHA DESCRIPTIVA

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	25.000			
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	20.000			
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	20.000			
04	GLICOFLÓSICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	6.000			
05	GLICOFLÓSICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9 %) 250 ML	AMP	6.000			
06	GLICOSE 5% 250ML	AMP	12.000			
07	GLICOSE 5% 500ML	AMP	6.000			
08	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	6.000			
09	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	6.000			
10	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	2.500			
11	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	12.000			

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	6.250			
02	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	6.250			
03	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	UND	6.250			
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	62.500			
05	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.500			
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	62.500			
07	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	12.500			
08	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	6.250			
09	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	6.250			
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	3.750			
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FR	2.500			
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.250			
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	12.500			
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	62.500			
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	37.500			
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	25.000			
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	50.000			
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	375			
19	BENFOTIAMINA 150 MG	CP	375			
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	250			
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	12.500			
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6.250			
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12.500			
24	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	12.500			
25	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BI	625			
26	CETOCONAZOL POMADA	BI	625			
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	8.750			
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	10.000			
29	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	6.250			
30	CLORIDRATO DE PROPAANOLOL 10MG	COMP	12.500			
31	CLORIDRATO DE PROPAANOLOL 40MG	COMP	25.000			
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMP	12.500			
33	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	625			
34	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	625			
35	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	12.500			
36	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	62.500			
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	62.500			
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	62.500			
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	62.500			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	375			
41	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	37.500			
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	75.000			
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	125.000			
44	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10.000			
45	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.250			
46	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	625			
47	LORATADINA 10 MG	COMP	12.500			
48	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	COMP	150.000			
49	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	6.250			
50	METFORMINA 850 MG	COMP	100.000			
51	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	375			
52	NIMESULIDA 100MG	COMP	62.500			
53	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	FR	625			
54	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	375			
55	OMEPRAZOL 20MG	COMP	100.000			
56	PARACETAMOL 500 MG	COMP	62.500			
57	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	625			
58	RIVAROXABANA 10MG	COMP	750			
59	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.250			
60	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	6.250			
61	SINVASTATINA 20 MG	COMP	100.000			
62	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	12.500			
63	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	25.000			
64	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	625			
65	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	62.500			
66	RIVAROXABANA 15MG	COMP	750			
67	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	375			

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	375			
02	ACICLOVIR 200 MG	COMP	6.250			
03	ACICLOVIR 400 MG	COMP	7.500			
04	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.250			
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	1.250			
06	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	2.500			
07	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.250			
08	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	6.250			
09	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BL	125			
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	1.250			
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	625			
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	1.250			
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.500			
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1.250			
15	BISACODIL 5 MG	COMP	1.250			
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	FR	250			
17	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+400MCG	FR	125			
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	750			
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	12.500			
20	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	62.500			
21	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	60			
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	625			
23	CIMETIDINA 200 MG	COMP	3.750			
24	CINARIZINA 25 MG	COMP	6.250			
25	CINARIZINA 75 MG	COMP	6.250			
26	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	6.250			
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BL	1.250			
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.250			
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	125			
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	1.250			
31	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	750			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	12.500			
33	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	375			
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	375			
35	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	1.250			
36	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BI	1.250			
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.250			
38	DEXAMETASONA 4MG	COMP	2.500			
39	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	6.250			
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	10.000			
41	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	625			
42	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	750			
43	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	6.250			
44	DIMETICONA 40 MG	COMP	12.500			
45	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	625			
46	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	450			
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	6.250			
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	250			
49	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	6.250			
50	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	10.000			
51	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	6.250			
52	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	375			
53	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.250			
54	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	125.000			
55	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	250			
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	625			
57	HIDRÓXIDO DE MAGNESEIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	625			
58	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	25			
59	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	FR	1.250			
60	IODO POVIDONA COLIRIO (PVPI) 2,5 % FR COM10 ML	FR	125			
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	625			
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	1.250			
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	750			
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	6.250			
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.750			
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.750			
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.750			
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	1.250			
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	125			
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	6.250			
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.250			
72	METILDOPA 250 MG	COMP	6.250			
73	METILDOPA 500 MG	COMP	5.000			
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	6.250			
75	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	1.250			
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	625			
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	375			
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	375			
79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	2.500			
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	6.250			
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	12.500			
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	12.500			
83	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BI	625			
84	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	625			
85	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BI	625			
86	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	125			
87	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	375			
88	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	375			
89	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	625			
90	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	625			
91	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	750			
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2.500			
93	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	UND	1.250			
94	PREDNISONA 20 MG	COMP	12.500			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	250			
96	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	125			
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	1.250			
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3.750			
99	SIMETICONA 40 MG	COMP	6.250			
100	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	1.250			
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	6.250			
102	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	625			
103	TIAMAZOL 5MG	COMP	125			
104	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	625			
105	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 5 ML	FR	20			
106	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	375			

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1.250			
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	125			
03	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	3.750			
04	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1.250			
05	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	625			
06	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.250			
07	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.250			
08	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	6.250			
09	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	625			
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1.250			
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	2.500			
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	1.250			
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	1.250			
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.V) AMP 2 ML	AMP	750			
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.M) AMP 2 ML	AMP	750			
16	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	750			
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	2.500			
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.250			
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	2.500			
20	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	3.750			
21	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	1.250			
22	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	6.250			
23	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	2.500			
24	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	125			
25	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1.250			
26	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	1.250			
27	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	250			
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	1.250			
29	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (IV) AMP COM DILUENTE 3 ML	AMP	1.250			
30	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	1.250			
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	2.500			
32	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.250			
33	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	12.500			
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	625			
35	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	6.250			
36	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	2.500			
37	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	1.250			
38	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	12.500			
39	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	125			
40	ENEMA GLICERINADO 12 % C/500 ML	AMP	250			
41	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	2.500			
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML	AMP	625			
43	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.250			
44	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	625			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	625			
46	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	625			
47	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	750			
48	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	1.250			
49	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	625			
50	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	2.500			
51	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	2.500			
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMP	40			
53	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	40			
54	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMP	65			
55	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	625			
56	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	625			
57	LIDOCAINA SPRAY 10 % COM 50 ML	AMP	375			
58	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	625			
59	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	1.250			
60	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1.250			
61	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	625			
62	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	1.250			
63	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.250			
64	OXYTOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	1.250			
65	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO FRASCO AMPOLA 4,5 G	AMP	250			
66	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	3.750			
67	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	125			
68	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	625			
69	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	2.500			
70	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	250			
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	250			
72	TENOIXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	375			
73	TENOIXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	375			
74	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	6.250			
75	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	1.250			

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	6.250			
02	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	3.750			
03	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	625			
04	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	3.750			
05	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	12.500			
06	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	60			
07	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	625			
08	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	6.250			
09	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.750			
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	7.500			
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	625			
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	375			
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	18.750			
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	12.500			
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	1.250			
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	12.500			
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	25.000			
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	12.500			
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	12.500			
20	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA (COLIRIO ANESTÉSICO)	FR	60			
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	37.500			
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	12.500			
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	18.750			
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	750			
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	6.250			
26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	375			
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.250			
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	6.250			
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.250			
30	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML/AMP	AMP	500			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJ	AMP	1.250			
32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.500			
33	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	375			
34	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 100MG/ML	AMP	625			
35	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	125			
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	125			
37	DIAZEPAM 10 MG	COMP	18.750			
38	DIAZEPAM 5 MG	COMP	18.750			
39	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1.250			
40	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1.250			
41	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	375			
42	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	625			
43	FENITOINA 50MG/ML	AMP	625			
44	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	750			
45	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	18.750			
46	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	250			
47	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	25.000			
48	FENTANILA 48,5 MCC/ML	AMP	125			
49	FORMOL 37% 1000ML	FR	65			
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.250			
51	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	625			
52	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA100/25MG	COMP	2.500			
53	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMP	12.500			
54	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	125			
55	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	125			
56	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.250			
57	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	125			
58	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	375			
59	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	6.250			
60	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	3.750			
61	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	6.250			
62	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	6.250			
63	PROPOFOL 1% 200 MG/ML	AMP	125			
64	PERICIAZINA SOL.ORAL 4% FRASCO COM 20 ML	FR	125			
65	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	125			
66	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.500			
67	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	125			
68	RISPERIDONA 2 MG	COMP	12.500			
69	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.500			
70	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	12.500			

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	12.500			
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5L	GL	125			
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	625			
04	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	2.500			
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	625			
06	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1.250			
07	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	625			
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	375			
09	ÉTER 35% 1000 ML	LT	375			
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	125			
11	GLICERINA PURA 100ML	LT	125			
12	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	625			
13	POLVIDINE TÓPICO 1L	LT	625			
14	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	625			
15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	UND	375			

## 5. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, nº1, Centro, Rio de Contas-Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.
- 5.3. Condições de Transporte: O transporte dos medicamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar práticas seguras conforme normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.
- 5.4. Recebimento e Conferência: A equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando se estão de acordo com as especificações contratuais, prazos de validade e condições físicas. Produtos em desconformidade serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração.

## 6. DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU;
- 6.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue;
- 6.3. Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação e identificados.
- 6.5. A entrega será realizada de forma contínua e parcelada, conforme necessidade da Administração, sendo que cada parcela será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, com base na Ata de Registro de Preços e no contrato firmado.
- 6.6. O horário de recebimento dos medicamentos será das 08h às 12h e das 14h às 16h, conforme o horário oficial de Brasília-DF, no endereço que constar na Autorização de Fornecimento. Todas as despesas com o transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus ao Município.
- 6.7. Não serão aceitos medicamentos que apresentem divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato, na Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços, incluindo aspectos como apresentação, concentração, forma farmacêutica, integridade das embalagens, prazos de validade e registro na ANVISA.
- 6.8. Todos os medicamentos deverão estar em estrita conformidade com a Nota de Empenho, com a Autorização de Fornecimento e com a Ata de Registro de Preços, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao setor farmacêutico.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento nas condições definidas no Contrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. Atestar o fornecimento, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas no contrato;
- III. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- IV. Comunicar de imediato à contratada as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que a mesma possa saná-las de imediato.

#### 8.2. Caberá à CONTRATADA

- I. A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- II. Entregar os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente a forma farmacêutica, apresentação, rotulagem, registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.
- III. Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- IV. A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- V. A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato;
- VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. No ato da entrega, os medicamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA procederá à imediata devolução;
- VIII. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis.
- IX. Fornecer os medicamentos com registro válido na ANVISA, observando as normas de controle sanitário e de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- X. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente os referentes à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- XI. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos na entrega, problemas de fornecimento por parte do fabricante, indisponibilidade temporária de itens ou qualquer irregularidade que possa afetar o fornecimento.
- XII. Fornecer, sempre que solicitado, documentos, laudos ou certificados que atestem a procedência, validade e segurança dos medicamentos, bem como garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao lote e fabricante.
- XIII. Cumprir fielmente todas as demais obrigações contratuais e legais decorrentes do processo de licitação e da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela Servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos;
- 10.3. A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos;
- 10.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 10.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada;
- 10.6. O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada;
- 10.7. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:
  - a) de empresas associadas;
  - b) de matriz para filial;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) de filial para matriz;
  - d) de sócio;
  - e) de representante;
  - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 10.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote

**ABERTURA:** 28/07/2025

**HORÁRIO:** 09h (nove horas)

**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	25.000			
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	20.000			
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	20.000			
04	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	6.000			
05	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9 %) 250 ML	AMP	6.000			
06	GLICOSE 5% 250ML	AMP	12.000			
07	GLICOSE 5% 500ML	AMP	6.000			
08	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	6.000			
09	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	6.000			
10	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	2.500			
11	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	12.000			

(VALOR TOTAL POR EXtenso DO LOTE 01)

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	6.250			
02	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	6.250			
03	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	UND	6.250			
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	62.500			
05	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.500			
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	62.500			
07	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	12.500			
08	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	6.250			
09	AMBROXOL PEDIATRÍCO 100ML	UND	6.250			
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	3.750			
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FR	2.500			
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.250			
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	12.500			
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	62.500			
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	37.500			
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	25.000			
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	50.000			
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	375			
19	BENFOTIAMINA 150 MG	CP	375			
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	250			
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	12.500			
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6.250			
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12.500			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	12.500			
25	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BI	625			
26	CETOCONAZOL POMADA	BI	625			
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	8.750			
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	10.000			
29	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	6.250			
30	CLORIDRATO DE PROPARANOLOL 10MG	COMP	12.500			
31	CLORIDRATO DE PROPARANOLOL 40MG	COMP	25.000			
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMP	12.500			
33	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	625			
34	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	625			
35	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	12.500			
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	62.500			
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	62.500			
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	62.500			
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	62.500			
40	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	375			
41	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	37.500			
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	75.000			
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	125.000			
44	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10.000			
45	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.250			
46	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	625			
47	LORATADINA 10 MG	COMP	12.500			
48	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	COMP	150.000			
49	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	6.250			
50	METFORMINA 850 MG	COMP	100.000			
51	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	375			
52	NIMESULIDA 100MG	COMP	62.500			
53	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	FR	625			
54	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	375			
55	OMEPRAZOL 20MG	COMP	100.000			
56	PARACETAMOL 500 MG	COMP	62.500			
57	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	625			
58	RIVAROXABANA 10MG	COMP	750			
59	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.250			
60	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	6.250			
61	SINVASTATINA 20 MG	COMP	100.000			
62	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	12.500			
63	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	25.000			
64	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	625			
65	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	62.500			
66	RIVAROXABANA 15MG	COMP	750			
67	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	375			

(VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE 02)

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	375			
02	ACICLOVIR 200 MG	COMP	6.250			
03	ACICLOVIR 400 MG	COMP	7.500			
04	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.250			
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	1.250			
06	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	2.500			
07	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.250			
08	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	6.250			
09	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BI	125			
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	1.250			
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	625			
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	1.250			
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.500			
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1.250			
15	BISACODIL 5 MG	COMP	1.250			
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	FR	250			
17	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+400MCG	FR	125			

18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	750			
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	12.500			
20	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	62.500			
21	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	60			
22	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	625			
23	CIMETIDINA 200 MG	COMP	3.750			
24	CINARIZINA 25 MG	COMP	6.250			
25	CINARIZINA 75 MG	COMP	6.250			
26	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	6.250			
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BI	1.250			
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.250			
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	125			
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	1.250			
31	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	750			
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	12.500			
33	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	375			
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	375			
35	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOL ORAL	FR	1.250			
36	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BI	1.250			
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.250			
38	DEXAMETASONA 4MG	COMP	2.500			
39	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	6.250			
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	10.000			
41	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	625			
42	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	750			
43	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	6.250			
44	DIMETICONA 40 MG	COMP	12.500			
45	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	625			
46	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	450			
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	6.250			
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	250			
49	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	6.250			
50	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	10.000			
51	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	6.250			
52	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	375			
53	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.250			
54	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	125.000			
55	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	250			
56	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	625			
57	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	625			
58	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	25			
59	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	FR	1.250			
60	IODO POVIDONA COLIRIO (PVPI ) 2,5 % FR COM10 ML	FR	125			
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	625			
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	1.250			
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	750			
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	6.250			
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.750			
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.750			
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.750			
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	1.250			
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	125			
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	6.250			
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.250			
72	METILDOPA 250 MG	COMP	6.250			
73	METILDOPA 500 MG	COMP	5.000			
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	6.250			
75	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	1.250			
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	625			
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	375			
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	375			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	2.500			
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	6.250			
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	12.500			
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	12.500			
83	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BI	625			
84	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	625			
85	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BI	625			
86	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	125			
87	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	375			
88	ÓLEO MINERAL C/ 100ML	UND	375			
89	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	625			
90	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	625			
91	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	750			
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2.500			
93	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	UND	1.250			
94	PREDNISONA 20 MG	COMP	12.500			
95	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	250			
96	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	125			
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	1.250			
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3.750			
99	SIMETICONA 40 MG	COMP	6.250			
100	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	1.250			
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	6.250			
102	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	625			
103	TIAMAZOL 5MG	COMP	125			
104	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	625			
105	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 5 ML	FR	20			
106	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	375			

(VALOR TOTAL POR EXTEÑSO DO LOTE 03)

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	1.250			
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	125			
03	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	3.750			
04	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1.250			
05	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	625			
06	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.250			
07	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1.250			
08	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	6.250			
09	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	625			
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1.250			
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	2.500			
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	1.250			
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	1.250			
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.V) AMP 2 ML	AMP	750			
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.M) AMP 2 ML	AMP	750			
16	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	750			
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	2.500			
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.250			
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	2.500			
20	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	3.750			
21	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	1.250			
22	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	6.250			
23	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	2.500			
24	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	125			
25	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1.250			
26	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	1.250			
27	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	250			
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	1.250			
29	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (IV) AMP COM DILUENTE 3 ML	AMP	1.250			
30	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	1.250			
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	2.500			
32	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.250			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	12.500			
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	625			
35	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	6.250			
36	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	2.500			
37	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	1.250			
38	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	12.500			
39	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	125			
40	ENEMA GLICERINADO 12 % C/500 ML	AMP	250			
41	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	2.500			
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML	AMP	625			
43	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.250			
44	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	625			
45	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	625			
46	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	625			
47	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	750			
48	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	1.250			
49	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	625			
50	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	2.500			
51	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	2.500			
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMP	40			
53	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	40			
54	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMP	65			
55	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	625			
56	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	625			
57	LIDOCAINA SPRAY 10 % COM 50 ML	AMP	375			
58	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	625			
59	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	1.250			
60	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1.250			
61	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	625			
62	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	1.250			
63	OXAQUINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.250			
64	OXYTOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	1.250			
65	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO FRASCO AMPOLA 4,5 G	AMP	250			
66	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	3.750			
67	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	125			
68	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	625			
69	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	2.500			
70	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	250			
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	250			
72	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	375			
73	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	375			
74	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	6.250			
75	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	1.250			

(VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE 04)

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	6.250			
02	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	3.750			
03	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	625			
04	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	3.750			
05	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	12.500			
06	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	60			
07	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	625			
08	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	6.250			
09	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.750			
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	7.500			
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	625			
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	375			
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	18.750			
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	12.500			
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	1.250			
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	12.500			
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	25.000			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	12.500			
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	12.500			
20	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	FR	60			
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	37.500			
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	12.500			
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	18.750			
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	750			
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	6.250			
26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	375			
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.250			
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	6.250			
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.250			
30	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML/AMP	AMP	500			
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJ	AMP	1.250			
32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.500			
33	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	375			
34	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 100MG/ML	AMP	625			
35	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	125			
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	125			
37	DIAZEPAM 10 MG	COMP	18.750			
38	DIAZEPAM 5 MG	COMP	18.750			
39	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1.250			
40	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1.250			
41	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	375			
42	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	625			
43	FENITOINA 50MG/ML	AMP	625			
44	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	750			
45	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	18.750			
46	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	250			
47	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	25.000			
48	FENTANILA 48,5 MCG/ML	AMP	125			
49	FORMOL 37 % 1000ML	FR	65			
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.250			
51	HALOPERIDOL DECONATO	AMP	625			
52	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA100/25MG	COMP	2.500			
53	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	12.500			
54	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	125			
55	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	125			
56	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.250			
57	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	125			
58	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	375			
59	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	6.250			
60	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	3.750			
61	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	6.250			
62	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	6.250			
63	PROPOFOOL 1% 200 MG/ML	AMP	125			
64	PERICIAZINA SOL.ORAL 4% FRASCO COM 20 ML	FR	125			
65	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	125			
66	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.500			
67	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	125			
68	RISPERIDONA 2 MG	COMP	12.500			
69	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.500			
70	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	12.500			

(VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE 05)

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	12.500			
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5L	GL	125			
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	625			
04	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	2.500			
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	625			
06	ÁLCOOL GEL (70%GL) 500 ML	UND	1.250			
07	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	625			
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	375			
09	ÉTER 35% 1000 ML	LT	375			
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	125			
11	GLICERINA PURA 100ML	LT	125			
12	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	625			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	POLVIDINE TÓPICO 1L	LT	625				
14	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	625				
15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	UND	375				

(VALOR TOTAL POR EXtenso DO LOTE 06)

**Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.**

**DADOS DA LICITANTE:**

- a) Razão Social ou denominação social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Nome: \_\_\_\_\_  
b) RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Pregoeira da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

#### DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA, sob as penas da lei** que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

#### DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À  
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.

#### DECLARAÇÃO

.....<*nome da empresa*>....., CNPJ/MF nº ....., .....<*endereço completo*>....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Pregoeira da PMRC

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

#### **DECLARAÇÃO**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À  
Pregoeira da PMRC

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### ANEXO VII

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À  
Pregoeira da PMRC

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 14-2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(Obs.: Assinalar um "X")

**MICROEMPRESA** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMRC

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.**

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025.

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, situada no Largo do Rosário nº 01, Bairro Centro, Rio de Contas-BA CEP: 46170-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, cadastrado no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP-BA, residente e domiciliado a Rua xxxx, nº xxx, Centro, Rio de Contas-BA, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2025, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxx, RESOLVE Registrar Preços para: **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado xxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 14-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha com o lote)

#### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 3.2. Vedações a acréscimo de quantitativos:
  - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos para as providencias de praxe.

Local e data

Assinaturas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo X

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 14-2025, autorizado no Processo Administrativo N.º 14/2025 (art. 55, XI).

---

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA

---

Empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO XI

### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2025

**Processo Administrativo Nº 14/2025**

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 14-2025.**

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça XXXX, nº. 1, Centro, Rio de Contas-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxx o **Sr. xxxxxxxx**, cadastrado no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx/SSP-BA, residente e domiciliado xxxxxx, xxx, xxxxxxxxx, casa xx, xxxxxxxx, Rio de Contas-BA, obriga-se ao quanto segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -**

**1.1** - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** visa a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_/\_\_/\_\_, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 14-2025**, e conforme planilha abaixo:

#### **(planilha com o lote)**

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Rio de Contas-BA.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025 de 16/07/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

(DA JUSTIFICATIVA) - Aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BA - SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Rio de Contas da Média e Alta Complexidade - MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurada por meio de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, o Município, como ente federado integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), tem a obrigação de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais à população, seja para atendimento ambulatorial, urgências e emergências, saúde mental, atenção básica ou demandas judiciais.

A contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 18, 19 e 20, que determinam que a Administração Pública deve planejar adequadamente suas contratações, priorizar a eficiência na execução de políticas públicas e promover o interesse público.

A prestação de serviços de saúde é uma atividade essencial e contínua, que não pode sofrer interrupções, especialmente por envolver riscos à vida e à saúde da população. A ausência de medicamentos compromete gravemente a qualidade do atendimento nas unidades de saúde, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, internações evitáveis e aumento de demandas judiciais.

A presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, planejamento e segurança jurídica, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.**

Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** \_\_\_\_\_, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 14-2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA.

**3.2** - Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.3** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do produto.

**3.4** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5** - Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.6** - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**3.7** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**3.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.10** - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**3.11** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

**3.12** - A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme artigo 83 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1** - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

**5.2** - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3** - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Largo do Rosário, s/n - Rio de Contas - BA - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**5.4** - A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico responsável.

**5.5** - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

**5.6** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

**5.7** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

**5.8** - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.9** - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos produtos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

**5.10** - Correrá por conta do detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**5.11** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

**5.12** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.13. Caberá ao CONTRATANTE:**

- II. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, cumprindo integralmente as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, observando os prazos e condições acordados;
- III. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, verificando a conformidade e qualidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais hospitalares, de penso e afins, fixando prazo para que sejam adotadas todas as medidas corretivas necessárias, visando garantir a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas;
- V. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, exigindo a imediata substituição dos itens irregulares, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- VI. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos, bem como indicar os locais de entrega e as pessoas responsáveis pelo recebimento dos materiais.

**6.9. Caberá à CONTRATADA:**

- I. A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- II. Entregar os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente a forma farmacêutica, apresentação, rotulagem, registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.
- III. Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- IV. A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- V. A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato;
- VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. No ato da entrega, os medicamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA procederá à imediata devolução;
- VIII. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IX. Fornecer os medicamentos com registro válido na ANVISA, observando as normas de controle sanitário e de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.
- X. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente os referentes à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- XI. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos na entrega, problemas de fornecimento por parte do fabricante, indisponibilidade temporária de itens ou qualquer irregularidade que possa afetar o fornecimento.
- XII. Fornecer, sempre que solicitado, documentos, laudos ou certificados que atestem a procedência, validade e segurança dos medicamentos, bem como garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao lote e fabricante.
- XIII. Cumprir fielmente todas as demais obrigações contratuais e legais decorrentes do processo de licitação e da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

**6.1** - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.2** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela servidora **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.5** - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**7.6** - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO**

**8.1** - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**8.1.1** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**8.2** - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

**8.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico responsável.

**9.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue, bem como o número da solicitação de fornecimento enviada.

**9.3** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4** - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

**9.5**. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

**9.6**. Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.7.** Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

**9.8 -** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

**9.9 -** A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

**9.10 -** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

**9.11.** Os materiais deverão ser entregues em até dez (10) dias úteis, podendo, em situações excepcionais, a entrega ocorrer antes desse prazo.

**9.12.** Caso seja constatado, no momento da entrega, que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado, a Prefeitura Municipal poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, obrigando o licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de cinco (05) dias.

**9.13.** Não serão aceitos, no ato da entrega, materiais de marca diversa daquela constante na proposta vencedora.

**9.14.** A entrega poderá ser parcelada, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

**9.15.** Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

**9.16.** Para produtos com prazo de validade determinado, este não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, contado a partir da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.17.** Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto.

**9.18.** A garantia inclui a substituição do material defeituoso, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos custos de envio e transporte do material substituído.

**9.19.** Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, s/n - Rio de Contas - BA - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**9.20.** A entrega deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e totais;
- b) Certificados de Registro na ANVISA, quando aplicável;
- c) Certificados de Garantia;
- d) Laudo técnico e/ou certificado de análise do lote, quando aplicável.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.21.** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:
  - a) Provisoriamente: para verificação da conformidade com as especificações;
  - b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.22.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob responsabilidade da Contratada.
- 9.23.** Os produtos deverão estar em suas embalagens originais, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro na ANVISA (quando aplicável), nome e endereço do fabricante.
- 9.24.** Para produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento e transporte (refrigeração, congelamento, etc.), estas deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada, sob pena de recusa do recebimento.
- 9.25.** A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.
- 9.26.** A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 9.27.** A não entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Município, poderá ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.28.** Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando o prazo máximo mencionado, com o pagamento condicionado à entrega.
- 9.29.** Caso, durante a entrega, seja constatado que os materiais não atendem às especificações do objeto, a Prefeitura Municipal poderá recusar o recebimento total ou parcial, obrigando a empresa contratada a providenciar a substituição do item não aceito no prazo de 3 dias.
- 9.30.** A não entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Município, poderá ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.31.** O objeto, estando de acordo com a proposta, será recebido:
  - a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para que seja realizada a verificação posterior de sua conformidade com o solicitado no instrumento convocatório; e
  - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação de sua qualidade, características e quantidade, com aceitação final ocorrendo no prazo máximo de 3 dias, contados a partir do recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.32.** Os materiais recusados serão considerados como não entregues.

**9.33.** Além disso, os produtos deverão ser de primeira linha, apresentando padrão de qualidade reconhecido pelo mercado e ostentar o selo do Inmetro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.2.3** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.2.4** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.2.5** - Deixar de apresentar amostra;

**11.2.6** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.7** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.8** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.2.9** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.2.10** - Fraudar a licitação;

**11.3** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.4** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.7** - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.8** - Para as infrações previstas nos itens 11.2.8 a 11.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.10** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.11** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.8 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.12** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**41.21** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**41.22** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**41.23** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**41.24** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**41.25** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**41.26** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.2** - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA

---

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
RG: